MUNICÍPIO DE TOMAR – DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS **EDITAL N.º 57 / 2019**

ANABELA GASPAR DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR,

FAZ PÚBLICO que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

NA SEDE DO MUNICÍPIO:

- 1 Painel de dupla face sito na Praceta Dr. Raul Lopes;
- 2 Painéis de dupla face sitos na Rua Marquês de Tomar (Várzea Pequena);
- 1 Painel de uma face sito na Rua Everard;
- 1 Painel de dupla face sito na Av. Combatentes da Grande Guerra (Junto à Estação da C.P.).

NAS RESTANTES ÁREAS DO MUNICÍPIO:

Os locais serão os que as Juntas de Freguesias estabelecerem nos termos do artº 62º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais).

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 10 de abril de 2019.

A Presidente da Câmara